

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 1598/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Tânia Isabel da Encarnação Palminha Faísca, para exercer no meu Gabinete funções na área de secretariado, apoio técnico e tratamento de informação, nos seguintes termos:

1 — A remuneração mensal é equiparada ao vencimento de secretária pessoal, com direito aos subsídios de Natal, de férias e de refeição legalmente estabelecidos.

2 — A presente nomeação tem a duração de três meses, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005.

30 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Mário Patinha Antão*.

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde

Despacho n.º 1599/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, a mestre Ivone Carla Matos e Dias Ferreira do cargo de assessora do meu Gabinete.

2 — A presente exoneração produz efeitos a 1 de Janeiro de 2005.

6 de Janeiro de 2005. — A Secretária de Estado da Saúde, *Regina Maria Pinto da Fonseca Ramos Bastos*.

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde

Aviso n.º 552/2005 (2.ª série). — Tendo em atenção que as candidatas Catarina Maria Vicente de Oliveira Coelho, Sónia Maria Vidal da Silva, Maria de Lourdes de Oliveira Pinto Cabaço e Benedita Elisa Rodrigues Limas Almeida Silva não tomaram posse das vagas que lhe haviam sido destinadas, torna-se pública, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 17.º do regulamento do estágio da carreira dos técnicos superiores de saúde, aprovado através da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, a lista adicional de afectação das candidatas a seguir indicadas aos locais de estágio em resultado do concurso externo de admissão ao estágio de especialidade da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de farmácia, aberto pelo aviso n.º 18 465/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 273, de 25 de Novembro de 1998, com as alterações introduzidas pelo aviso n.º 1425/1999, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 27 de Janeiro de 1999:

Lista nominal de candidatos	Local de colocação
Margarida Alexandra Duarte Ferreira Vicente.	Hospital de Santa Maria.
Ana Cristina Baptista de Sousa Violante	Hospital de Egas Moniz, S. A.
Maria José Tomé Afonso	Serviço Regional de Saúde, E. P. E. — Região Autónoma da Madeira.
Cláudia Margarete Lopes Varela . . .	Serviço Regional de Saúde, E. P. E. — Região Autónoma da Madeira.

30 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *Pedro Portugal*.

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Beja

Aviso n.º 553/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Beja de 30 de Dezembro de 2004, por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro dos serviços de âmbito

sub-regional da Sub-Região de Saúde de Beja, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996 (6.º suplemento).

1.1 — Conforme o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é fixada a quota de um lugar a ser preenchido por funcionário dos serviços de âmbito sub-regional da Sub-Região de Saúde de Beja e um lugar por funcionário de outros serviços da Administração Pública.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho é nos serviços de âmbito sub-regional da Sub-Região de Saúde de Beja (sede).

4 — Prazo de validade — caduca com o preenchimento dos lugares referidos no n.º 1.

5 — Requisitos de admissão — ao presente concurso podem candidatar-se os assistentes administrativos com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

6 — Método de selecção e sistema de classificação final:

6.1 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e o sistema de classificação final de 0 a 20 valores.

6.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato, com base na análise do respectivo currículo profissional e será efectuada de acordo com a seguinte formula:

$$AC = \frac{HL + (2FP) + (3EP) + CS}{7}$$

em que:

HL = habilitações literárias;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional;

CS = classificação de serviço.

6.3 — A habilitação literária será valorizada da seguinte forma:

Inferior ao 9.º ano — 14 valores;

9.º ano — 16 valores;

11.º ano — 18 valores;

Superior ao 11.º ano — 20 valores.

6.4 — Experiência profissional — a determinação deste factor obedecerá à seguinte fórmula:

$$EP = \frac{EFP + (2 \times ECAR)}{3}$$

em que:

EP = experiência profissional;

EFP = experiência na função pública;

Até 3 anos de serviço — 10 valores;

Mais de 3 a 6 anos de serviço — 12 valores;

Mais de 6 a 9 anos de serviço — 14 valores;

Mais de 9 a 12 anos de serviço — 16 valores;

Mais de 12 a 15 anos de serviço — 18 valores;

Mais de 15 anos de serviço — 20 valores;

ECAR = experiência na carreira:

Até 3 anos de serviço — 10 valores;

Mais de 3 a 6 anos de serviço — 12 valores;

Mais de 6 a 9 anos de serviço — 14 valores.

Mais de 9 a 12 anos de serviço — 16 valores;

Mais de 12 a 15 anos de serviço — 18 valores;

Mais de 15 anos de serviço — 20 valores.

6.5 — Formação profissional — apenas será considerada a formação cuja relação respeita à área funcional da carreira, expressa em certificado ou diploma passado por entidade reconhecida e, quando não referenciem o número de horas, contabilizar-se-á o dia como tendo seis horas.

Apenas serão considerados seminários, palestras, colóquios, congressos, jornadas e simpósios, cuja relação respeita à área funcional da carreira.

Considera-se semana e mês de formação o equivalente a trinta horas e cento e vinte horas, respectivamente.

A pontuação terá como limite 20 valores e será desenvolvida da seguinte forma:

Cursos até uma semana — 0,25 valores por cada dia, até ao limite de 1 valor;

Cursos com mais de uma e até duas semanas — 1,5 valores;

Cursos com mais de duas semanas e até um mês — 2 valores;